

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2023.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional, e dá outras providências”.

Relator: Vereador José Humberto Bitencourt.

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional, e dá outras providências”.

O presente projeto veio acompanhado de laudo de avaliação do imóvel e matrícula imobiliária.

É o suscinto relatório.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** (CFO), nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem objeto a doação de uma área localizada em ANGAÍ com **13.772,66mil m²** para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com a finalidade de construir **33** (trinta e três) unidades habitacionais.

De acordo com o artigo 2º do **Projeto de Lei**, o imóvel em questão está avaliado em **R\$ 826.359,60** (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Dispõe o **artigo 3º** que a donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais e conforme **artigo 4º** a doação poderá ser revertida ao município caso não for atendido os requisitos e prazos previstos no referido projeto.

O **artigo 7º** do referido projeto de lei estabelece que os custos com a execução da infraestrutura necessária será de responsabilidade do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

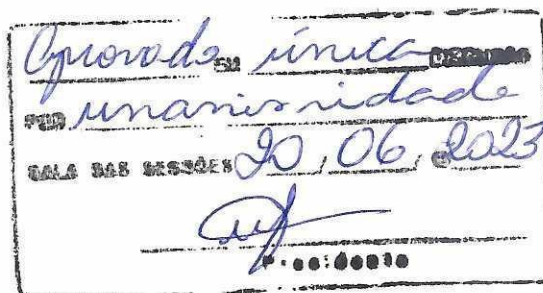
Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

Assim, considerando as informações acima, quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Diante do exposto, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 20 de Junho de 2023.


José Humberto Bitencourt
Relator



II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.


Osiel Gomes Alves
Presidente


Odair de Paula
Membro